



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 23

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Tendo presentes os termos do Decreto Lei, Federal nº3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, mediante processo amigável ou judicial, a area de terreno a seguir discriminada, de propriedade dos senhores Dr. Serafim Abib e Boaventura Bodini:-

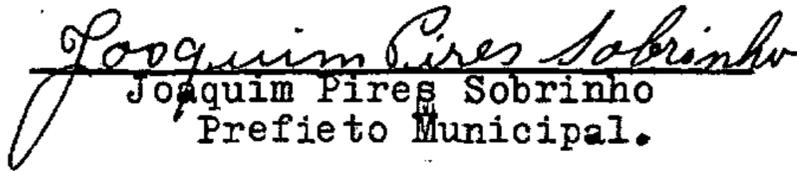
Um (1) terreno situado à rua Cel. José Alves Guedes, esquina da Julio Frank, desta cidade, Comarca de Mogi Mirim, medindo 50 (cincoenta) metros de frente para a rua Coronel José Alves Guedes, por 43 (quarenta e três) metros e 40 (quarenta) centímetros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com a rua Julio Frank, com a qual faz esquina, de outro lado com Fortunato Biso e Ludovico Tonini e nos fundos sucessores de Amâncio Bueno.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de crédito especial a ser oportunamente solicitado pelo Executivo.

Artigo 3º - O imóvel descrito no artigo 1º desta lei destina-se, exclusivamente a ser futuramente utilizado com a instalação dos serviços de águas deste Município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 17 de Agosto de 1956.


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.


Secretario Municipal.